



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

11

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 934/2005.  
De 02 de Março de 2005.

"Dispõe sobre do anexo I da Lei Municipal n.º 820/2001 de 09/04/01 e dá outras providências."

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O anexo I da Lei Municipal n.º 820/2001 de 09 de Abri de 2001, e suas alterações, passa a vigorar de conformidade ao que segue:

Qtidade	Nome do Cargo	Referência / Nível
01	Assessor Jurídico	19 A – 19 H
01	Assessor de Comunicação	16 A – 16 H
01	Chefe de Gabinete	19 A – 19 H
01	Coordenador de Serviços Rurais	16 A – 16 H
01	Coordenador de Saúde	16 A – 16 H
02	Coordenador de Segurança Patrimonial	16 A – 16 H
01	Coordenador Cultural	13 A – 13 H
01	Coordenador de Assistência Comunitária	15 A – 15 H
01	Coordenador de Esportes	15 A – 15 H
01	Coordenador de Higiene Sanitária	13 A – 13 H
01	Coordenador de Unidade de Fisioterapia	10 A – 10 H
04	Coordenador de Transportes de Alunos	13 A – 13 H
01	Coordenador de Serviços Urbanos	15 A – 15 H
04	Coordenador de Tráfego	15 A – 15 H
01	Diretor Administrativo	18 A – 18 H
01	Diretor Financeiro	17 A – 17 H
01	Diretor de Esportes	16 A – 16 H
01	Diretor Patrimônio	17 A – 17 H
01	Diretor de Transportes	17 A – 17 H
01	Supervisor de Convênios e Prestação de Contas	17 A – 17 H
01	Supervisor de Obras e Construção	15 A – 15 H
01	Coordenador de Planejamento Econômico	15 A – 15 H
01	Supervisor de Saúde Bucal / PSF	19 A – 19 H



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

12

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

Artigo 2.º - Fica extinto os cargos de provimento em Comissão abaixo descrito:


Quantidade	Nome do Cargo
01	Supervisor Educacional
01	Coordenador Educacional
01	Coordenador de Campo e IEC
01	Diretor de Unidade Assistencial
01	Coordenador Desportivo

Artigo 3.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

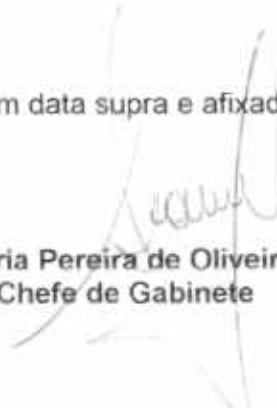
Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 02 de março de 2005.

  
**Divaldo Pereira de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

  
**Maria Pereira de Oliveira**  
Chefe de Gabinete



## **AUTOGRÁFO N.º 916/2005** **De 02 de Março de 2005**

**DISPÕE SOBRE: "Anexo I da Lei Municipal nº 820/01 de 09/04/01 e dá Outras Providências"**

**"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI"**

**Art.1.º - O anexo I da Lei Municipal nº 820/2001 de 09 de Abri de 2001, e suas alterações, passa a vigorar de conformidade ao que segue:**

<b>Qtidade</b>	<b>Nome do Cargo</b>	<b>Referência / Nivel</b>
01	Assessor Jurídico	19 A – 19 H
01	Assessor de Comunicação	16 A – 16 H
01	Chefe de Gabinete	19 A – 19 H
01	Coordenador de Serviços Rurais	16 A – 16 H
01	Coordenador de Saúde	16 A – 16 H
02	Coordenador de Segurança Patrimonial	16 A – 16 H
01	Coordenador Cultural	13 A – 13 H
01	Coordenador de Assistência Comunitária	15 A – 15 H
01	Coordenador de Esportes	15 A – 15 H
01	Coordenador de Higiene Sanitária	13 A – 13 H
01	Coordenador de Unidade de Fisioterapia	10 A – 10 H
04	Coordenador de Transportes de Alunos	13 A – 13 H
01	Coordenador de Serviços Urbanos	15 A – 15 H
04	Coordenador de Tráfego	15 A – 15 H
01	Diretor Administrativo	18 A – 18 H
01	Diretor Financeiro	17 A – 17 H
01	Diretor de Esportes	16 A – 16 H
01	Diretor Patrimônio	17 A – 17 H
01	Diretor de Transportes	17 A – 17 H
01	Supervisor de Convênios e Prestação de Contas	17 A – 17 H
01	Supervisor de Obras e Construção	15 A – 15 H
01	Coordenador de Planejamento Econômico	15 A – 15 H
01	Supervisor de Saúde Bucal / PSF	19 A – 19 H



**Art.2.º** - Fica extinto os cargos de Comissão abaixo descrito:

Quantidade	Nome do Cargo
01	Supervisor Educacional
01	Coordenador Educacional
01	Coordenador de Campo e IEC
01	Diretor de Unidade Assistencial
01	Coordenador Desportivo

**Art.3.º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art.4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,.

**Art.5.º** - Revogam as disposições em contrário.

*Camara Municipal de Sandovalina 02 de Março de 2005.*

  
**CLAUDENIR NEVES DA SILVA**  
Presidente

  
**LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA**  
Diretor Administrativo

1/3/2005 09:19 LAM/BA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

15

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FARIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

## ➤ OESTE NOTÍCIAS 4.4 Quinta-feira, 03 de Março de 2005. CLASSIFICADOS

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.872.778/0001-66 e-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br

LEI N.º 934/2005.  
De 02 de Março de 2005.

"Dispõe sobre do anexo I da Lei Municipal n.º 820/2001 de 09/04/01 e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O anexo I da Lei Municipal nº 820/2001 de 09 de Abril de 2001, e suas alterações, passa a vigorar de conformidade ao que segue:

Quantidade	Nome do Cargo	Referência / Nível
01	Assessor Jurídico	19 A - 19 H
01	Assessor de Comunicação	16 A - 16 H
01	Chefe de Gabinete	16 A - 16 H
01	Coordenador de Serviços Rurais	16 A - 16 H
01	Coordenador de Saúde	16 A - 16 H
02	Coordenador de Segurança Patrimonial	16 A - 16 H
01	Coordenador Cultural	13 A - 13 H
01	Coordenador de Assistência Comunitária	15 A - 15 H
01	Coordenador de Esportes	15 A - 15 H
01	Coordenador de Higiene Sanitária	13 A - 13 H
01	Coordenador de Unidade de Fisioterapia	10 A - 10 H
04	Coordenador de Transportes de Alunos	13 A - 13 H
01	Coordenador de Serviços Urbanos	15 A - 15 H
04	Coordenador de Tráfego	15 A - 15 H
01	Diretor Administrativo	16 A - 16 H
01	Diretor Financeiro	17 A - 17 H
01	Diretor de Esportes	16 A - 16 H
01	Diretor Patrimônio	17 A - 17 H
01	Diretor de Transportes	17 A - 17 H
01	Supervisor de Contábil e Prestação de Contas	17 A - 17 H
01	Supervisor de Obras e Construção	15 A - 15 H
01	Coordenador de Planejamento Econômico	15 A - 15 H
01	Supervisor de Saúde Bucal / PSF	19 A - 19 H

Artigo 2.º - Fica extinto os cargos de provimento em Comissão abaixo descrito:

Quantidade	Nome do Cargo
01	Supervisor Educacional
01	Coordenador Educacional
01	Coordenador de Campo e IEC
01	Coordenador de Unidade Assistencial
01	Coordenador Desportivo

Artigo 3.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento em vigor, suplementada se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 02 de março de 2005.

Divaldo Pereira de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira  
Chefe de Gabinete